

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

L E I nº 1.760, de 08 de novembro de 1.982.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER, EM DOAÇÃO,
DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, IMÓVEL SITUADO NO
SUB-DISTRITO DE VILA NEGRI, NESTE MUNICÍPIO.

O SENHOR DOUTOR DEOLINDO DANTAS, Prefeito Municipal de Taquaritinga,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele pro-
mulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a
receber, em doação, da Fazenda do Estado de São Paulo, imóvel situa-
do no Sub-Distrito de Vila Negri, neste Município, com as cláusulas
e condições impostas pela doadora.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, em 08 de novembro de 1.982.

Deolindo

DR. DEOLINDO DANTAS
-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura, na data supra.

Vera Lucia

VERA LÚCIA GIBERTONI BOSCHINI
-Oficial Administrativo-